



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253
www.facape.br



PROCESSO SELETIVO PARA BOLSISTA NO ÂMBITO DO PROGRAMA DE QUALIFICAÇÃO PARA EXPORTAÇÃO (PEIEX)

REF.: CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA APEX/BRASIL/FACAPE

EDITAL Nº 012, DE 17 DE JUNHO DE 2019

A Comissão Especial para realização de Processos Seletivos Simplificados, com base na Lei Municipal nº 1043 de 07 de junho de 2001 e alterações da Lei nº 1.097 de 05 de dezembro de 2001, no uso das atribuições designadas pelo Senhor Presidente da Autarquia Educacional do Vale do São Francisco - AEVSF, torna público o processo de seleção para bolsista com atribuições e especificidades de Técnico Extensionista, que tem como objetivo a atuação no Núcleo Operacional do PEIEX - Programa de Qualificação para Exportação na cidade de Petrolina/PE, tendo em vista o Convênio de Cooperação Técnica e Financeira, celebrado com a Agência de Promoção de Exportações do Brasil (APEX-BRASIL), na conformidade das condições abaixo especificadas:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O objeto do presente Edital é tornar pública a seleção de pessoal qualificado para a concessão de bolsa de extensão, por tempo determinado, para atuação no PEIEX – Programa de Qualificação para Exportação. O PEIEX é uma iniciativa da Agência Brasileira de Promoção de Exportações e Investimentos;
- 1.2. O processo seletivo simplificado para bolsista será regido por este edital e executado por intermédio de Comissão Especial da AEVSF/FACAPE, composta por três servidores, designados pela Portaria Nº. 003 de 7 de janeiro de 2019;
- 1.3. Para os atos advindos da execução deste processo seletivo, para os quais é exigida ampla divulgação, será publicada no endereço eletrônico da FACAPE (<http://www.facape.br>), opção concursos, ou direto no link (<http://sistemas.facape.br:8080/concursos>).
- 1.4. É obrigação de o candidato acompanhar toda a divulgação referente ao andamento do presente processo seletivo.

2. DOS PRÉ-REQUISITOS PARA O EXERCÍCIO DA ATIVIDADE DE BOLSISTA EXTENSIONISTA:

O candidato deverá atender as exigências abaixo discriminadas:

- 2.1. Ser brasileiro nato ou naturalizado;
- 2.2. ser graduado em: Administração, Economia, Engenharias, Comércio Exterior, Direito, Relações Internacionais, entre outros;
- 2.3. possuir no mínimo (01) um ano de experiência profissional comprovada em



- uma ou mais das seguintes áreas: gestão administrativa, gerenciamento de projetos, comércio exterior, ou gestão da inovação em empresa;
- 2.3. ter pós-graduação concluída, stricto sensu ou lato sensu, em: Administração, Economia, Engenharias, Comércio Exterior, Direito, Relações Internacionais, entre outros;
 - 2.4. possuir conhecimento na língua inglesa;
 - 2.5. ter currículo atualizado e disponível na Plataforma Lattes do CNPq (<http://lattes.cnpq.br/>);
 - 2.6. residir em Petrolina ou Juazeiro ou possuir disponibilidade para fazê-lo dentro do prazo de contratação previsto no Edital;
 - 2.7. ter disponibilidade para dedicar-se 30h (trinta) horas semanais para as atividades correlatas ao objeto deste edital, bem como flexibilidade para realizar deslocamentos pelo interior do Estado e participar de reuniões de trabalho;
 - 2.8. possuir conhecimento operacional em ferramentas digitais de edição de texto, planilhas e apresentações;
 - 2.9. conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas;

3. DAS INSCRIÇÕES:

- 3.1. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento, comprometendo-se a cumpri-las. Portanto, cabe ao candidato ler na íntegra este Edital e seus anexos;
- 3.2. As inscrições estarão abertas no período de **17/06/19 a 25/06/2019**. Podendo ser prorrogado a critério da Comissão;
- 3.3. As inscrições deverão ser feitas exclusivamente via internet, através do endereço eletrônico (<http://www.facape.br>), opção concursos, ou direto no link (<http://sistemas.facape.br:8080/concursos>);
- 3.4. Para formalizar a inscrição, o candidato deverá:
 - a) Acessar a ficha de inscrição, disponibilizada no site indicado no subitem;
 - b) Preencher a ficha de inscrição e transmiti-la via internet, conforme instruções no referido site;
 - c) Imprimir o boleto bancário, para pagamento da taxa de inscrição;
 - d) Efetuar o pagamento do boleto bancário correspondente à taxa de inscrição, no valor de R\$ 20,00 (vinte reais); impreterivelmente até a data limite para pagamento indicada no referido boleto ou na Tesouraria da AEVSF/FACAPE no horário das 08h às 12h e das 15h às 17h 30min;**
 - e) Os dias e horários das atividades previstas no Cronograma – Anexo I serão respeitados na íntegra, ou seja, somente serão validadas as informações do Edital ou seus Termos Aditivos, se houver.**
- 3.5. O candidato deverá no mesmo prazo das inscrições, do dia **17/06/19 a 25/06/19 das 08h às 12h**; protocolar por meio de requerimento dirigido a essa comissão, na Central de Atendimento ao Discente - CAD da AEVSF/FACAPE, o **“Formulário: Entrega de Títulos”**, Anexo V, devidamente preenchido, assinado e encadernado com os seguintes documentos:
 - a) cópia do boleto bancário;



- b) cópia do RG;
- c) uma foto 3x4 atual;
- d) Currículo *Lattes*, organizado com cópias legíveis dos títulos, inclusive, o diploma de graduação e da especialização, devidamente descritos conforme a ordem prevista no **Barema/Análise Documental Curricular, Anexo IV**;
- 3.6. O candidato deverá apresentar os documentos originais e cópias para a devida autenticação na própria instituição, ou cópias autenticadas em cartório;
- 3.7. A AEVSF/FACAPE não se responsabiliza por inscrição não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, exceto se comprovadamente causadas pela própria AEVSF/FACAPE. Nesta última hipótese, a Comissão divulgará no site e/ou outros meios de comunicação novo cronograma assegurando o (s) candidato (s) o direito de inscrever no certame;
- 3.8. Todas as etapas do **Cronograma** constantes no **Anexo I** deverão ser rigorosamente cumpridas conforme datas e horário descritos;
- 3.9. O candidato inscrito por procuração (Itens 3.17 e 3.18) assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador, arcando com as consequências de eventuais erros de seu representante no preenchimento do formulário de inscrição;
- 3.10. Em nenhuma hipótese haverá devolução dos valores pagos para inscrição, salvo se houver cancelamento ou anulação do concurso;
- 3.11. Findo o prazo para o pagamento, confirmação bancária do respectivo recolhimento e entrega da documentação exigida, as inscrições efetuadas serão devidamente divulgadas no site conforme data prevista no **Cronograma, Anexo I**;
- 3.12. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deve se certificar que preenche todos os requisitos exigidos para a função pleiteada;
- 3.13. Após a finalização do processo, os candidatos não selecionados que desejarem reaver as cópias de seus documentos poderão requerer em até 30 (trinta) dias. Depois desse prazo os documentos serão descartados;
- 3.14. O candidato que prestar declaração falsa, inexata ou, ainda, que não atenda a todas as condições estabelecidas neste Edital, terá a qualquer tempo a sua inscrição cancelada e, em consequência, serão anulados todos os atos decorrentes, em qualquer fase dos processos de Seleção e de Contratação, mesmo que o fato seja constatado posteriormente;
- 3.15. A comissão Especial para realização de Processos Seletivos Simplificados poderá a qualquer tempo modificar os termos do Edital, desde que comunique a alteração através de novo Edital, observada a mesma publicidade utilizada;
- 3.16. Não serão aceitas inscrições condicionais e/ou extemporâneas, assim como, as requeridas por via postal ou via fax;
- 3.17. Admitir-se-á entrega de documentação por procuração;
- 3.18. Em caso de inscrição por procuração, deverá ser apresentado o instrumento de mandato para o fim específico, cópia legível e autenticada do documento de identidade do procurador e as documentações no que trata o **item 3.5**. O candidato, ou seu procurador, será responsável, sob as penas da lei, pelas informações prestadas no Formulário de Inscrição, bem como pelas



demais informações nele prestadas.

4. FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA

4.1. O bolsista selecionado no presente edital terá a função de atuar e facilitar a capacitação técnico-gerencial e tecnológica das empresas no Vale do São Francisco, visando sua preparação para a inserção de seus produtos nos mercados nacionais e internacionais;

4.2. O bolsista selecionado irá participar de treinamento presencial por profissionais da APEX, com a finalidade de aprenderem a metodologia e a prática de qualificação das empresas que serão beneficiadas pelo programa PEIEX;

4.3 O elo entre a AEVSF/FACAPE e a Apex-Brasil será garantido pelo Coordenador do PEIEX, servidor efetivo do quadro docente da AEVSF/FACAPE que terá a responsabilidade de fazer a gestão do projeto PEIEX na região e propiciar as condições necessárias para o cumprimento das metas do projeto;

4.4. A equipe do Núcleo Operacional ficará sediada no espaço físico da AEVSF/FACAPE;

4.5. O tempo de duração do programa e vigência da bolsa será de 06 (seis) meses, podendo a mesma ser renovável por até 24 (vinte e quatro) meses.

5. VAGA E MODALIDADE DA BOLSA

5.1. Será disponibilizada 01 (uma) bolsa destinada à modalidade de Técnico Extensionista, nos termos deste Edital observando os requisitos descritos a seguir:

Modalidade	Quantidade de vagas	Parcelas	Carga Horária	Valor mensal (R\$)
Técnico Extensionista	01 + cadastro reserva	06	30h	4.800,00

5.2. para constituição do cadastro reserva será classificado 01 (um) candidato, o qual não terá direito à bolsa, gerando apenas expectativa de direito, caso haja desistência do candidato selecionado ou necessidade do programa durante o período de vigência do convênio entre a AEVSF/FACAPE e a Apex-Brasil;

5.3. o selecionado para cadastro reserva, sem a contrapartida da contratação, deverá participar do treinamento a ser ministrado pelos profissionais da APEX;

5.4. as bolsas serão direcionadas com foco explícito em práticas extensionistas e metodologias em conformidade com o objetivo do PEIEX;

5.5. não serão concedidos auxílios, diárias ou qualquer tipo de remuneração/valores complementares para o cumprimento das responsabilidades do Técnico Extensionista;

5.6. o bolsista exercerá suas competências e responsabilidades sem vínculo empregatício com a AEVSF/FACAPE, ou seja, só terá validade o Termo de



Compromisso de bolsista de extensão assinado na forma deste edital;
5.7. o bolsista no desempenho de suas funções será avaliado observando os seguintes critérios: pontualidade, assiduidade, interesse, responsabilidade, organização, cumprimentos das tarefas, relacionamento com empresários/equipe técnica/coordenador do programa e segurança nos conhecimentos, competências e habilidades inerentes a execução do programa;
5.8. o bolsista poderá ter o seu Termo de Compromisso cancelado a qualquer momento desde que o seu desempenho seja insatisfatório, ou seja, a sua avaliação não corresponda satisfatoriamente com os critérios adotados no item

6. DAS COMPETÊNCIAS E RESPONSABILIDADES DO TÉCNICO EXTENSIONISTA

- Aplicar a metodologia PEIEX em 25 empresas, nas cidades de Petrolina/PE, Floresta/PE, Petrolândia/PE, Juazeiro/BA, Casa Nova/BA, Sobradinho/BA, Senhor do Bonfim/BA ou adjacências;
- Comprovar as horas de atuação (internas e externas), participar de reuniões e treinamentos e guardar absoluto sigilo sobre os assuntos que envolvem o Núcleo Operacional e as empresas participantes do PEIEX;
- Atender as empresas validadas pelo Monitor, auxiliando-as a adquirir as competências necessárias para iniciar a exportação de seus produtos ou serviços;
- Realizar a prospecção de novas empresas para atendimento pelo PEIEX;
- Assessorar o Coordenador e o Monitor, fornecendo informações e elaborando pareceres compatíveis com seu perfil e responsabilidade; Identificar e reportar ao Monitor empresas atendidas que sejam “caso de sucesso”;
- Participar das reuniões semanais ou quinzenais de acompanhamento e atualização da equipe técnica do Núcleo Operacional;
- Ministrando capacitações coletivas para empresas que estejam em atendimento pelo Núcleo Operacional;
- Participar de ações de capacitação promovidas ou indicadas pela Apex-Brasil, como as Oficinas de Competitividade;
- Contribuir com o processo de identificação e implementação de melhorias do PEIEX conduzido pelo Núcleo Gestor, quando solicitado.

7. O PROCESSO SELETIVO

As provas do Processo Seletivo serão organizadas em três etapas previstas na seguinte forma:

7.1. Etapa I: Prova Objetiva

- a) Etapa de caráter eliminatório e classificatório adstrito à aferição das



- habilidades e conhecimentos científicos técnicos e tecnológicos indispensáveis a área de atuação e conhecimento na Língua Inglesa conforme Conteúdo Programático constante no **Anexo II** deste edital;
- b) A prova objetiva versará de 20(vinte) questões, que valerão 5 (cinco) pontos cada uma, totalizando 100 (cem) pontos;
 - c) será composta por questões de múltipla escolha, com 5 (cinco) alternativas em cada questão, para escolha de 1 (uma) única resposta correta;
 - d) a duração da prova escrita, incluindo o tempo para preenchimento do cartão resposta, será de 2 (duas) horas;
 - e) o candidato somente poderá se retirar do local da prova escrita, após 1h (uma hora) do seu início;
 - f) para a realização da prova o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, documento de identificação;
 - g) durante a realização da prova, não será permitido ao candidato, sob pena de anulação, consultar qualquer espécie de livro, apontamentos ou utilizar-se de telefone celular, fone de ouvido ou de qualquer outro aparelho eletrônico;
 - h) será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que atingir(em) nota menor que 70 pontos.

7.2. Etapa II: Entrevista

- a) Etapa de caráter eliminatória e classificatório terá o valor de 100 pontos;
- b) tem como objetividade a identificação quanto à adequação das competências, habilidades, atitudes profissionais e características pessoais do candidato para a vaga por ele pleiteada;
- c) serão argüidas com base nos critérios estabelecidos no **Barema – Entrevista - Anexo III**
- d) será realizada pela Comissão Especial para realização de Processos Seletivos Simplificados;
- e) será(ão) eliminado(s) o(s) candidato(s) que atingir(em) nota menor que 50 pontos.

7.3 Etapa III: Análise Documental Curricular

- a) Etapa de caráter classificatório e será valorada de acordo com as pontuações indicadas no **Barema Análise Documental Curricular** constante no **Anexo IV**;

8. Da Classificação

- 8.1. A classificação geral se dará a partir do somatório das três etapas;
- 8.2. o cálculo da nota de classificação (MC) se dará através da seguinte fórmula: $MC = \text{Nota da 1ª Etapa (Prova Objetiva)} + \text{Nota da 2ª Etapa (Entrevista)} + \text{Nota da 3ª Etapa (Análise Documental Curricular)}$.
- 8.3. serão considerados classificados e aptos para o desenvolvimento das



Competências e responsabilidades para a função de técnico Extensionista previstas no item 6, os candidatos com MC superior a 150 (cento e cinquenta pontos);

8.4. serão considerados classificados e convocados para a Capacitação PEIEX o (os) candidato (os) aprovado (os) em conformidade com o quadro de vagas descrito no subitem 5.1, no que trata o limite das vagas;

8.5. os demais classificados, e habilitados fora do limite das vagas estabelecidas no item 5.1, comporão cadastro de reserva e só serão chamados se a necessidade funcional assim o permitir.

9. Dos Critérios de Desempate

Na hipótese de igualdade na nota final, serão considerados como critérios sucessivos de desempate, em observância ao disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei nº 10.741/2003 (estatuto do Idoso), os seguintes parâmetros:

- a) A maior nota na 3ª etapa do processo seletivo;
- b) a maior idade.

10. Da Divulgação dos Resultados

10.1. A divulgação dos resultados das etapas do processo seletivo dar-se-á através do site da FACAPE, conforme o **Cronograma -Anexo I**.

11. Dos Recursos

11.1. Após divulgação do resultado do processo seletivo será aberto prazo para interposição de recurso, conforme cronograma, os quais deverão obedecer às orientações e requisitos a seguir:

- a) serão rejeitados os recursos que não apresentarem uma fundamentação lógica e consistente, recursos coletivos, com argumentação idêntica a outros recursos; contra terceiros; ou cujo teor desrespeite a comissão avaliadora ou fora do prazo improrrogável previsto o **Calendário Anexo I**;
- b) o resultado do julgamento do recurso será definitivo, não cabendo qualquer outro pedido de reconsideração;
- c) a qualquer tempo, o presente edital poderá ser revogado, anulado ou alterado, inclusive quanto aos recursos a ele alocados, por decisão da Comissão ou por exigência legal, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza;
- d) não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim, os resultados publicados no site da FACAPE.

12. Das Disposições Finais

12.1. A inscrição do candidato implicará na aceitação das normas contidas neste edital e em seus dispositivos que vierem a ser publicados;

12.2. é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar os trâmites deste



AUTARQUIA EDUCACIONAL DO VALE DO SÃO FRANCISCO – AEVSF
FACULDADE DE CIÊNCIAS APLICADAS E SOCIAIS DE PETROLINA – FACAPE
Campus Universitário, s/n – Vila Eduardo – Petrolina/PE. CEP: 56328-903.
CNPJ: 11.157.971/0001-66
Fone: 87-3866-3200, FAX: 87-3866-3204/3253
www.facape.br



edital;

12.3. o candidato deve manter seu endereço, e-mail e telefone atualizado perante esta Comissão;

12.3 os casos omissos serão analisados pela Comissão do processo Seletivo.

TORNA PÚBLICO:

Registre-se e Publique-se.

Petrolina, (PE), 17 de junho de 2019.

MARILUCIA DE SOUZA CORREIA VASCONCELOS
Presidente da Comissão Especial de Processos Seletivos Simplificados

ANEXO I

CRONOGRAMA

As etapas do processo seletivo regido por este Edital obedecerá ao seguinte cronograma:

ITEM	ETAPAS	PERÍODO	HORÁRIO	LOCAL
01	Período das inscrições	17/06/19 a 25/06/19		Site/Facape
02	Entrega da documentação	17/06/19 a 25/06/19	8h às 12h	Central de Atendimento ao Discente - CAD
03	Data limite para pagamento bancário e/ou Tesouraria da Facape	27/06/19	Horário bancário ou da tesouraria/Facap e conforme item 3.4, letra “d”	
04	Divulgação dos inscritos	01/07/19		Site/Facape
05	1ª Etapa do processo seletivo - Prova Objetiva	02/07/19	9h às 11h	A divulgar
06	2ª Etapa do processo seletivo - Entrevista	03/07/19		A divulgar
07	3ª Etapa - Divulgação do Resultado da Análise Curricular	04/07/19		Site/Facape
08	Divulgação do Resultado	05/07/19		Site/Facape
09	Interposição de recursos	06/07/19		Site/Facape
10	Resultado das Interposições de recursos	09/07/19		Site/Facape
11	Divulgação do Resultado Final	09/07/19		Site/Facape



ANEXO II

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO PARA A PROVA OBJETIVA

BOLSISTA: TÉCNICO EXTENSIONISTA
CONHECIMENTOS CIENTÍFICOS TÉCNICOS E TECNOLÓGICOS
Elaboração de Relatórios. Câmbio e Comércio Mundial. Aduana. Siscomex, Porto Sem Papel, Siscarga, Mantra e Siscoserv. Mercados Internacionais. Logística Internacional. Marketing Internacional. Política Internacional. Sistema Geral de Preferências. Regimes e Organizações Internacionais. Bibliografia livre.
LÍNGUA INGLESA
Leitura, compreensão e tradução de textos relacionados a área de Comércio Exterior.

ANEXO III

BAREMA - ENTREVISTA

ITEM	CRITÉRIOS AVALIADORES	PONTUAÇÃO
I	Conhecimento: científico e técnico sobre comércio exterior	Até 30 pontos
II	Trajetória acadêmica – experiência na área de comércio exterior	Até 30 pontos
III	Disponibilidade de tempo para exercer as atividades inerentes a função pleiteada	Até 20 pontos
IV	Coerência, clareza, domínio, segurança e objetividade nas respostas.	Até 20 pontos
NOTA FINAL		Somatório dos itens I, II, III e IV

ANEXO IV

BAREMA – ANÁLISE DOCUMENTAL CURRICULAR

PARÂMETROS			
ITEM	I - FORMAÇÃO ACADÊMICA LATO SENSU OU STRICTO SENSU (máximo de 01 título por item)	Nº de PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Doutorado concluído na área de: Administração, Economia, Engenharias, Direito, Comércio Exterior ou Relações Internacionais	30 pontos	30 pontos
02	Mestrado concluído na área de: Administração, Economia, Engenharias, Direito ou Comércio Exterior, Relações Internacionais.	15 pontos	15 pontos
03	Especialização concluída na área de: Administração, Economia, Engenharias, Direito ou Comércio Exterior, Relações Internacionais.	10 pontos	10 pontos
04	Graduação concluída na área de: Administração, Economia, Engenharias, Direito ou Comércio Exterior, Relações Internacionais.	05 pontos	05 pontos
ITEM	II - EXPERIÊNCIA COM EXTENSÃO (máximo de 01 título por item)	Nº de PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Coordenação de Projeto de Extensão	05 pontos	05 pontos
02	Membro de Projeto de Extensão	05 pontos	05 pontos
ITEM	III - EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL (máximo de 01 título por item)	Nº de PONTOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Na área financeira	10 pontos	10 pontos
02	Na área de consultoria	10 pontos	10 pontos
03	Na área de exportação	10 pontos	10 pontos
Nota final		Somatório dos parâmetros I, II e III.	



ANEXO V

De acordo com o previsto no item 3.5 e 3.6 do Edital 012/19, entrego os documentos discriminados abaixo através do Formulário: Relação de Documentos para Prova de Títulos.

Nesses termos, venho requerer da Comissão Especial para realização de Processo Seletivo Simplificado a análise e avaliação dos documentos enviados e, caso estejam de acordo com o estabelecido, a atribuição dos pontos que me são de direito, conforme Anexo IV – Barema Análise Documental Curricular e seus subitens.

FORMULÁRIO: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA PROVA DE TÍTULOS	
NOME DO CANDIDATO: _____ FUNÇÃO: TÉCNICO EXTENSIONISTA Nº DE INSCRIÇÃO: _____	
DISCRIMINAÇÃO DOS TÍTULOS:	
1.	_____
2.	_____
3.	_____
4.	_____
5.	_____
6.	_____
7.	_____
8.	_____
9.	_____
10.	_____
11.	_____
12.	_____
13.	_____
14.	_____
15.	_____
DECLARAÇÃO DE VERACIDADE Declaro conhecer as exigências estabelecidas no Edital nº 012/2019 e estou de acordo com elas. Declaro, ainda, que todas as informações constantes nos documentos entregues para fins de pontuação na etapa de títulos do Processo Seletivo para Bolsista no âmbito do Programa de Qualificação para Exportação (PEIEX) são completas, verdadeiras e corretas em todos os detalhes. Petrolina/PE, _____ de _____ de 2019.	
ASSINATURA DO CANDIDATO: _____	
Assinatura do Servidor/FACAPE: _____	

COMPROVANTE DE ENTREGA/DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS RELATIVO AO BAREMA – ANEXO V DO PROCESSO SELETIVO- EDITAL 012/2019
--

Assinatura do candidato:

Assinatura do servidor da FACAPE:
